



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2026

1. DO OBJETO

Aquisição de marmitas destinadas ao fornecimento de alimentação aos servidores das Secretarias Municipais em geral, durante a execução de atividades e serviços realizados no interior do município, visando garantir condições adequadas de trabalho e a continuidade das ações administrativas e operacionais.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A aquisição de marmitas para os funcionários das Secretarias em geral é essencial para assegurar condições adequadas de alimentação durante a realização de trabalhos no interior do município. Essas atividades frequentemente envolvem jornadas extensas e deslocamentos para áreas distantes, onde o acesso a estabelecimentos de alimentação é limitado ou inexistente.

Proporcionar marmitas aos funcionários garante maior eficiência na execução das tarefas, reduzindo o tempo necessário para buscar alternativas de alimentação e contribuindo para o bem-estar físico e mental da equipe. Além disso, essa medida demonstra o compromisso das Secretarias com a valorização dos colaboradores e com a qualidade dos serviços prestados à comunidade, evitando interrupções nas operações e promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo e satisfatório.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor alterado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nove centavos).

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

4. DO FORNECEDOR

Razão social: VILSON LUIZ ANTUNES DE CASTRO JUNIOR
Endereço: RUA 19 DE JULHO, ENTRE RIOS -SC
CNPJ: 61.384.282/0001-62



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: 3.900,00 (**tres mil e novecentos reais**)

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor apresentado encontra-se dentro da média praticada na região para fornecimento de refeições prontas, considerando insumos, mão de obra e logística de entrega.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

No processo de cotação, verificou-se que apenas um fornecedor apresentou proposta válida e dentro das especificações exigidas.

Ainda, não obstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *serviços fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Autorizo a realização da despesa

() Indefiro a realização da despesa

Entre Rios/SC, 27 de janeiro de 2026.

Evandro Antônio dos Passos
Prefeito Municipal